



Programa Banco do Brasil de Patrocínios
Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo Banco do Brasil 2015

Preâmbulo

O Banco do Brasil torna pública a abertura do **Programa Banco do Brasil de Patrocínios**, processo seletivo para definição de parte da programação de patrocínios do Banco do Brasil no ano de 2015, consoante os termos deste Edital e em acordo com o disposto Decreto nº 6.555 de 08.09.2008, na Instrução Normativa Secom/PR nº 01 de 08.05.2009 e demais normas aplicáveis em vigor.

1. Apresentação

1.1. O **Programa Banco do Brasil de Patrocínios** é um processo seletivo com abertura das inscrições no dia 05.08.2014 e encerramento no dia 19.09.2014. Tem por objetivo definir projetos a serem apoiados pelo Banco do Brasil em 2015, por intermédio de chamada pública, com inscrições pela Internet, análise por Comissões de Seleção Internas, aprovação pelo Comitê de Administração da Diretora de Marketing e Comunicação do Banco do Brasil e validação pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – Secom/PR.

1.2. O **Programa Banco do Brasil de Patrocínios** confere continuidade à adoção gradativa de processo de seleção pública para definição da grade de projetos realizados em território nacional a serem patrocinados pela Empresa.

1.3. A Instrução Normativa nº 01/2009 da Secom/PR, de 08.05.2009, conceitua patrocínio como o *“apoio financeiro concedido a projetos de iniciativas de terceiros, com o objetivo de divulgar atuação, fortalecer conceito, agregar valor à marca, incrementar vendas, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com seus públicos de interesse.”* Para o Banco do Brasil, a tal conceito acrescenta-se a necessidade de que sejam oferecidas ao patrocinador contrapartidas que potencializem os resultados a serem obtidos com ações de patrocínio, nos termos do Acórdão 231/2010 do TCU, de 24/02/2010, que determinou que o Banco do Brasil *“realize análise prévia da relação entre o custo e o benefício dos patrocínios a serem concedidos”*.

1.4. A Secom/PR, por meio de sua Instrução Normativa n.º 01/2009, estabelece que não são consideradas ações de patrocínio:

- a. doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços que não seja divulgada e mantenha o doador no anonimato;
- b. permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;
- c. projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;
- d. projetos de transmissão de eventos esportivos, culturais, informativos ou de entretenimento, comercializados por veículos de comunicação;
- e. ações compensatórias: apoio a projetos cuja execução seja compulsória e prevista em lei;
- f. locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;
- g. ações realizadas pelo próprio órgão ou entidade, neste caso, o Banco do Brasil.



2. Do Programa Banco do Brasil de Patrocínios

2.1. O montante destinado ao presente Edital será definido em função das cotas de patrocínio a serem acordadas com os Proponentes dos projetos selecionados e considerará a disponibilidade orçamentária do Banco do Brasil para patrocínios no ano de 2015, que será determinada pelo Conselho Diretor da Empresa.

2.2. Os recursos serão destinados à realização de projetos ambientais, sociais, culturais e negociais, realizados em território nacional, com início a partir de 1º de março de 2015 e término em 31 de dezembro 2015, com exceção dos projetos que se enquadrem nas vedações previstas nas alíneas do item 3.6.2 deste Edital.

2.3. Serão considerados os seguintes critérios/atributos na análise dos projetos: visibilidade; potencial de relacionamento; relevância das contrapartidas; potencial negocial/mercadológico; brasilidade; criatividade/originalidade; sustentabilidade; responsabilidade social; democratização e acessibilidade, conforme detalhamento no item 4.1.2 deste Edital.

2.4. A quantidade de projetos a serem selecionados por meio do presente Edital será definida de acordo com os seguintes critérios:

- a. parte do orçamento de patrocínios do Banco do Brasil em 2015, a ser definido pelo Conselho Diretor da empresa;
- b. capacidade operacional das unidades do Banco do Brasil responsáveis pela condução dos projetos a serem apoiados em 2015;
- c. período de realização, de forma a promover a distribuição de projetos ao longo do ano;
- d. local de realização, de forma a promover a distribuição de projetos pelo território nacional.

2.5. A seleção do projeto não implica na sua aprovação pelo valor solicitado. O Banco do Brasil se reserva o direito de decidir o valor do aporte destinado a cada projeto, conforme as contrapartidas oferecidas e negociação entre as partes, cabendo ao Proponente buscar junto a outros patrocinadores o montante adicional necessário à realização do evento, se for o caso.

2.6. O Banco do Brasil, por interesse estratégico, se reserva ao direito de analisar e selecionar projetos fora deste Edital.

2.7. O **Programa Banco do Brasil de Patrocínios** será dividido em três etapas, a seguir descrito:

Inscrição	05.08 a 19.09.2014
Seleção	22.09 a 31.12.2014
Divulgação de resultados	Janeiro[*] de 2015

^{*} Previsão



3. Do Processo de Inscrição de Projetos

3.1. As inscrições de projetos para o presente Edital são gratuitas. O envio de projetos para participação no **Programa Banco do Brasil de Patrocínios** subentende a legítima titularidade, pelo Proponente, dos direitos de realização e captação de recursos para o projeto, a qual deverá ser declarada, caso o projeto seja selecionado.

3.2. É recomendável a leitura do conteúdo disponível no endereço www.bb.com.br/patrocínios para melhor contextualização do Proponente com relação à atuação do Banco do Brasil em patrocínios.

3.3. Para inscrição de projetos no **Programa Banco do Brasil de Patrocínios**, no âmbito do presente Edital, o interessado deverá cumprir as seguintes etapas:

- a. cadastrar-se como Proponente pela Internet, por meio do aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios, disponível em www.bb.com.br/patrocínios;
- b. preencher os dados do projeto pela Internet, por meio de formulário eletrônico disponível no aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios;
- c. enviar ao Banco do Brasil o formulário eletrônico contendo os dados do projeto, por meio do aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios.

3.3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet. Não serão aceitas outras formas de inscrição para este Edital.

3.4. O descumprimento de qualquer uma das etapas descritas no item 3.3 implica na não conclusão do processo de inscrição.

3.5. O Banco do Brasil não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha de comunicação, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores do Banco do Brasil, provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

3.6. *Da Aptidão para Inscrição*

3.6.1 Estão aptos a se inscrever no **Programa Banco do Brasil de Patrocínios**, os Proponentes que apresentem todos os pré-requisitos abaixo:

- a. ser pessoa jurídica constituída no Brasil, segundo as leis deste País, com sede no território nacional;
- b. prever em seu objeto social atividade compatível com o desenvolvimento do projeto a ser inscrito;
- c. ser legítimo detentor ou representante dos direitos de realização do projeto a ser inscrito.

3.6.2. É vedada a inscrição de projetos:

- a. culturais destinados a integrar a programação dos Centros Culturais Banco do Brasil, por serem objeto de Edital específico (mais informações estão disponíveis na Internet, no endereço www.bb.com.br/cultura);



- b. sociais que se enquadrem nos programas e ações da Fundação Banco do Brasil – FBB (mais informações estão disponíveis na Internet, no endereço www.fbb.org.br);
- c. que ponham em risco ou prejudiquem a imagem do Banco do Brasil;
- d. de edição de livros e publicações em geral;
- e. de produção de obras musicais e audiovisuais em qualquer formato;
- f. de criação ou manutenção de websites e de softwares;
- g. que prejudiquem o meio ambiente ou envolvam maus tratos de animais;
- h. que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde, ou façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro e outras drogas;
- i. que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- j. cuja empresa/entidade Proponente, responsável pela captação do recurso e realização do evento, esteja com restrição cadastral, impedida de operar ou em litígio com o Banco;
- k. que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente, tais como:
 - i. exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
 - ii. violação de direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
 - iii. discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
 - iv. utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- l. de caráter político-partidário ou de entidades religiosas;
- m. cujo Proponente seja pessoa física;
- n. de funcionários do Banco do Brasil da ativa e seus parentes de primeiro grau;
- o. cuja empresa/entidade Proponente, responsável pela captação do recurso e realização do evento, detenha entre seus administradores ou dirigentes, funcionários da ativa do Banco do Brasil, exceto nos casos em que esteja representando o Conglomerado por indicação formal ou por eleição para cargo diretivo, desde que o representante do Banco não participe da decisão do pleito de patrocínio;
- p. cuja empresa/entidade Proponente, responsável pela captação do recurso e realização do evento, detenha, entre seus administradores ou dirigentes, cônjuge e parentes até o terceiro grau, da alta administração do BB;
- q. de restauração e manutenção de acervos, prédios, edificações e obras de qualquer natureza;
- r. referentes a conteúdos exclusivos de treinamentos e cursos;
- s. que se destinem à manutenção/custeio de empresas ou instituições.



3.7. *Do Prazo para Inscrição de Projetos*

3.7.1 As inscrições eletrônicas podem ser realizadas no período de 05.08.2014 a 19.09.2014.

3.7.2. O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia 19.09.2014. Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições. O aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios continuará disponível para consultas e impressões.

3.8. *Dos Procedimentos para Inscrição Eletrônica de Projetos*

3.8.1 Para inscrição de projetos o interessado deve cadastrar-se como Proponente no aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios e seguir as informações de preenchimento dos dados do projeto constantes em Procedimento/Ajuda disponível em www.bb.com.br/patrocínios.

3.8.2 O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto serão o canal de comunicação entre o Banco do Brasil e o Proponente. É responsabilidade do Proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.

3.8.3 O aplicativo gera, automaticamente, um código de acesso para o Proponente acessar seu(s) projeto(s) no sistema.

3.8.4 Devido à política de segurança do Banco do Brasil, que não envia e-mails sem a autorização de seus clientes, o Proponente, a partir do momento de sua inscrição, autoriza o Banco do Brasil a enviar e-mail para o endereço de correio eletrônico informado, contendo código de acesso ao aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios.

3.8.5 Após o preenchimento dos dados do projeto, o mesmo deverá ser enviado ao Banco do Brasil e poderá ser modificado enquanto durar o período de inscrições descrito no item 3.7, acessando o aplicativo por meio do código de acesso.

3.8.6 Se necessário, é possível recuperar o código de acesso ao(s) projeto(s). Para tanto, o Proponente deverá informar o endereço de correio eletrônico cadastrado e, por esse ato, autoriza o Banco do Brasil a enviar e-mail contendo o(s) código(s) de acesso vinculado(s) a esse endereço.

3.9. Não há limite de quantidade de projetos a serem inscritos por Proponente.

3.10. A inscrição no **Programa Banco do Brasil de Patrocínios** não garante ao Proponente a seleção do respectivo projeto, não gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo Banco do Brasil e não gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo valor solicitado pelo Proponente.

3.11. Somente serão aceitas inscrições de projetos que apresentem data de início compreendida entre 1º de março e 31 de dezembro de 2015, conforme item 2.2 do presente Edital.

3.12. Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, principalmente ao descrito no item 3.6.2.



3.13. O Banco do Brasil poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas por meio do aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, o projeto poderá ser desqualificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

4. Do Processo de Seleção e Suas Fases

4.1. Da Fase de Análise

4.1.1. A Fase de Análise será realizada por Comissões Técnicas Estaduais e Nacional, compostas por profissionais do Banco do Brasil qualificados e com experiência na análise e condução de projetos de patrocínio. Tais Comissões poderão, a qualquer tempo, vir a ser integradas ainda por representantes indicados pela Secom/PR, a critério daquela Secretaria.

4.1.2. Nesta fase, os projetos inscritos passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos no item 3.6 deste Edital, bem como por análise técnica. Pesará favoravelmente os projetos que apresentarem os seguintes atributos:

- a. visibilidade – a marca Banco do Brasil deve ser percebida com destaque na comunicação do evento, exemplo (*naming right*, plano de divulgação, potencial de mídia espontânea);
- b. potencial de relacionamento – propiciar oportunidade de relacionamento do Banco do Brasil com seus públicos de interesse, por exemplo (cota de convites, benefícios exclusivos para clientes BB, pré-venda, camarote exclusivo);
- c. relevância das contrapartidas – propriedades oferecidas pelo projeto que proporcionem equilíbrio na relação custo x benefício da cota de patrocínio solicitada, por exemplo (*naming right*, plano de divulgação, cota de convite, benefícios exclusivos para clientes BB, pré-venda, camarote exclusivo, neutralização das emissões de CO₂);
- d. potencial negocial / mercadológico – o projeto deve propiciar ao Banco a geração de negócios ou aproximação de mercados, por exemplo (oportunidades de realização de negócios no período do evento);
- e. brasilidade – o projeto deve contribuir para promover a identidade e os valores da cultura nacional;
- f. criatividade/originalidade – demonstrar iniciativas inovadoras;
- g. sustentabilidade – contribuir para a preservação do meio ambiente, por meio da adoção de práticas ecoeficientes, privilegiando baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de poluentes;
- h. responsabilidade social – gerar emprego e renda para a comunidade local, promover a cidadania e o desenvolvimento humano;
- i. democratização – propiciar às diferentes classes sociais oportunidade de acesso ao evento ou a seus produtos e serviços;
- j. acessibilidade – prever acesso para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizam os eventos ou aos produtos e serviços oriundos dos patrocínios.



4.1.3. Os projetos avaliados receberão notas que variam de 1 (um) a 5 (cinco), sendo o grau 5 (cinco) considerado maior.

4.1.4. Os critérios listados nas alíneas “b”, “d” e “i” do item 4.1.2 terão peso 2 (dois) nas avaliações e as notas atribuídas para os mesmos serão utilizadas, nesta ordem, para os casos que necessitem de desempate;

4.1.5. Estarão selecionados na 1ª Fase e, portanto, aptos à Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista, os projetos que cumprirem os pré-requisitos exigidos por este Edital e que forem aprovados pelas Comissões Técnicas.

4.1.6. A relação dos projetos selecionados na 1ª Fase está prevista para ser publicada no endereço www.bb.com.br/patrocinios em janeiro de 2015, em data a ser divulgada oportunamente. **O Banco do Brasil não publicará relação dos projetos que não foram selecionados e nem comunicará sobre a não seleção do projeto.**

4.2. *Da Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista*

4.2.1. A Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser contratada, conforme preconizado na Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

4.2.2. A documentação obrigatória a ser apresentada ao Banco do Brasil consiste em:

- a. cópia autenticada de ato constitutivo, contrato social, estatuto do Proponente ou declaração de firma individual em vigor, registrados na Junta Comercial, bem como suas alterações e/ou consolidações;
- b. no caso de sociedade por ações, cópia autenticada do documento de eleição de seus administradores;
- c. no caso de sociedades civis, cópia autenticada de prova da diretoria em exercício;
- d. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);
- f. Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS (CEF);
- g. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i. declaração de idoneidade e de legítima titularidade do projeto, assinada pelo representante legal da empresa/entidade Proponente a ser contratada, com firma reconhecida;
- j. cópia autenticada do documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa/entidade Proponente, que detenham poderes para assinar contratos e dar quitação pela empresa/entidade;
- k. declaração contendo CNPJ, agência e conta-corrente no BB e planilha detalhada dos custos totais do projeto, assinada por quem detenha poderes para representar o Proponente.

4.2.3. Irregularidades constatadas na documentação elencada no item 4.2.2, implicarão na desclassificação automática do projeto.



4.2.4. A regularidade fiscal e trabalhista e cadastral da pessoa jurídica a ser contratada será verificada também no ato da contratação e na(s) data(s) do(s) pagamento(s), quando serão conferidas a validade e a atualização das certidões elencadas no item 4.2.2. Cabe ao Proponente ou à pessoa jurídica a ser contratada a obrigação de manter regularidade cadastral, bem como encaminhar ao Banco do Brasil nova documentação vigente, em caso de vencimento de algum dos documentos citados no item 4.2.2, durante a vigência do contrato. Cabe, ainda, ao Proponente e/ou à pessoa jurídica a ser contratada, a obrigação de encaminhar ao Banco do Brasil quaisquer alterações em seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto ocorridas no decorrer do processo previsto no presente Edital. Havendo irregularidade fiscal, trabalhista ou cadastral, do proponente, o projeto será desclassificado.

4.2.5. O prazo limite para envio da documentação relacionada no item 4.2.2 do presente Edital é de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data da publicação dos projetos selecionados. A relação de endereços para o envio da documentação será publicada em www.bb.com.br/patrocínios, juntamente com a relação de projetos selecionados.

4.2.6. O envelope contendo os documentos elencados no item 4.2.2 do presente Edital deverá apresentar, de forma clara e visível, o nome do projeto, tal qual cadastrado no aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios. Para fins de verificação da tempestividade do envio da documentação, será considerada a data do carimbo registrada no envelope pela ECT (Correios).

4.2.7. O Banco do Brasil não se responsabiliza por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio da documentação.

4.2.8. Estarão aptos à Fase de Negociação os projetos cuja documentação exigida na Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista for integralmente apresentada nos prazos definidos neste Edital, sem inconsistências quanto à sua validade e autenticidade.

4.2.9. **A aprovação do projeto** na Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista **não garante seu patrocínio** e não implica a aprovação, pelo Banco do Brasil, das condições apresentadas pelo Proponente.

4.3. *Da Fase de Negociação*

4.3.1. Os projetos aprovados nas fases de Análise e de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista serão conduzidos à Fase de Negociação, quando representantes do Banco do Brasil entrarão em contato com o Proponente para negociação da cota de patrocínio e das respectivas contrapartidas.

4.3.2. Na hipótese de restar frustrada a negociação entre o Banco do Brasil e o Proponente, o projeto será desclassificado do processo seletivo.

4.3.3. Estarão aptos à Fase de Homologação os projetos cuja negociação da cota de patrocínio e respectivas contrapartidas, entre o Banco do Brasil e o Proponente, resulte em comum acordo entre as partes.



4.4. *Da Fase de Homologação*

4.4.1. As negociações realizadas na fase anterior estão sujeitas, uma a uma, à homologação por Comitê do Banco do Brasil responsável pelo correspondente exercício de alçada, de acordo com o valor de cota de patrocínio negociada, a quem caberá à decisão sobre a efetivação do patrocínio.

4.4.2. Após homologação, os projetos serão submetidos à apreciação do Comitê de Patrocínios da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – Secom/PR, para aprovação da proposta, no que lhe compete, em caráter irrecorrível, nos termos da Instrução Normativa Secom/PR nº 01 de 08.05.2009.

4.4.3. A alteração de quaisquer dos parâmetros da versão homologada do projeto pelo Proponente, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito, pode implicar em sua desclassificação a qualquer tempo, a critério do Banco do Brasil.

5. Da Contratação

5.1. Os projetos analisados, habilitados, negociados e homologados estarão aptos a serem contratados. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do Proponente.

5.2. A contratação dos projetos selecionados será realizada em estrita observância ao disposto na Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei 8.666/93) e demais normas aplicáveis, mediante a formalização de contratos de patrocínio e conforme instruções normativas do Banco do Brasil que regem o assunto.

5.3. A contratação do patrocínio dependerá do atendimento a todas as condições previstas neste Edital.

5.4. O projeto será contratado por intermédio do Proponente cadastrado no aplicativo Inscrição de Projetos de Patrocínios, seu Realizador/Idealizador ou seu Promotor/Captador.

5.5. A pessoa jurídica a ser contratada deverá manter conta-corrente ativa no Banco do Brasil, aberta no mesmo CNPJ utilizado na inscrição, na qual será(ão) efetuado(s) o(s) pagamento(s) referente(s) ao(s) patrocínio(s) aprovados(s) e cujas contrapartidas acordadas tenham sido efetivamente cumpridas.

5.6. O Banco do Brasil não antecipa pagamento de patrocínio, sendo que a liberação dos recursos, após o evento, está condicionada à comprovação das contrapartidas pelo Proponente, por meio de relatório físico e/ou digital, conforme cronograma físico financeiro acordado quando da negociação do patrocínio.

5.7. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o Banco do Brasil poderá, unilateralmente, glosar no todo ou em parte o(s) valor(es) da(s) parcela(s) do patrocínio, na proporção do descumprimento contratual.



5.8. Projetos que não apresentem condições de contratação até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para seu início serão desclassificados, haja vista o prazo necessário para cumprimento dos trâmites legais e administrativos.

5.9. Para fins de atendimento à possíveis demandas de órgãos de controle, o Banco do Brasil poderá solicitar, no período de até 12 (doze) anos após a realização do projeto, a comprovação da aplicação dos recursos do patrocínio concedido, obrigando-se o Patrocinado a disponibilizar as respectivas Notas Fiscais e/ou documentos afins.

6. Das Disposições Finais

6.1. A participação no **Programa Banco do Brasil de Patrocínios** implica a aceitação de todos os termos constantes deste Edital.

6.2. Fica definido o site www.bb.com.br/patrocínios para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Banco do Brasil venha a dispor.

6.3. Dúvidas sobre o **Programa Banco do Brasil de Patrocínios** poderão ser esclarecidas por meio da SAC BB 0800-729-0722 e 0800-729-0088 (para deficientes auditivos).

6.4. O Banco do Brasil reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

6.5. O **Programa Banco do Brasil de Patrocínios** pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão motivada do Banco do Brasil.

6.6. Em nenhuma hipótese o Banco do Brasil devolverá documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.

6.7. Nos termos da Instrução Normativa Secom/PR nº 01/09, os dados dos projetos participantes do presente certame estão à disposição dos demais órgãos que compõem o Sistema Integrado de Comunicação do Poder Executivo Federal.

6.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Marketing e Comunicação do Banco do Brasil, com sede em Brasília (DF).

6.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília (DF), 05 de agosto de 2014.